Lei nº 556

Autoriza Desapropriação e Doação de Terrenos nºs. 34 e 36, Da Quadra nº 38, Situados à Rua Coronel Ponce, Para o Ministério Da Marinha.

O Prefeito Municipal De Porto Murtinho, Estado De Mato Grosso do Sul, De Acordo com o Artigo nº 36, #2º, Da Lei nº 3.740 De 14 De Setembro De 1.976, Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado De Mato Grosso do Sul, autorizado a desapropriar e doar os Lotes de Terreno nº 34 e 36, da Quadra nº 38, situados a Rua Coronel Ponce, para o Ministério da Marinha.

Artigo 2º - Os Lotes acima destinam-se a construção de uma vila de Casas para o pessoal da Agência da Capitania dos Portos do Estado de Mato Grosso do Sul em Porto Murtinho.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Porto Murtinho, Estado De Mato Grosso Do Sul, Em 10 de Janeiro De 1.980.

Ildefonso Soares da Silva.
Prefeito Municipal.